



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara Municipal

— de SÃO LOURENÇO D'OESTE —

LEI Nº 36/70

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRA-
IR EMPRÉSTIMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCI-
AS.

Eu, JOSÉ EBLING, Prefeito Municipal
de São Lourenço d'Oeste SC- FAÇO SA-
BER que a Câmara Municipal aprovou e
eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contrair no
Banco do Estado de Santa Catarina S/A., empréstimo por an-
tecipação da Receita Gerada pelo Fundo de Participação -
dos Municípios no Imposto Sobre Circulação de Mercadori-
as, até o limite de RCR\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzei-
ros novos).

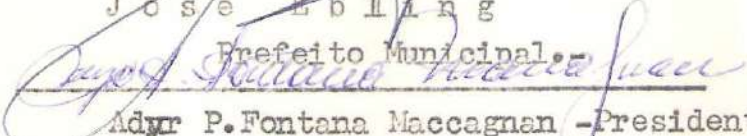
Parágrafo Único - Para os fins constantes no artigo anterior, fica-
o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a ofere-
cer como garantia do pagamento ao mutuante, as quotas do
Fundo de Participação dos Municípios no Imposto Sobre Cir-
culação de Mercadorias ICM, que couberem ao Município.

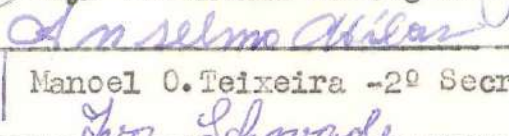
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revo-
gadas as disposições em contrário.

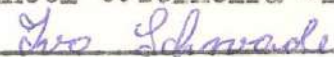
Gabinete do Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste, -
aos 06 dias de abril de 1.970.


J o s é E b l i n g

Prefeito Municipal.


Adyr P. Fontana Maccagnan - Presidente


p | Manoel O. Teixeira - 2º Secretário


Ivo Schwade 2º Secretário